



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 308 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 17/2018 – IAPMC
DECRETO - Nº 117 /2018
DECRETO - Nº 118 /2018

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

PORTARIA Nº 17/2018 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **MARIA FE ALVES PEREIRA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40,§1º, III "a", §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da CRFB/88, com alterações dadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20/98 e nº 41/2003, bem como o art. 3º, I, II e III da EC 47/05 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **MARIA FE ALVES PEREIRA**, portadora do RG nº **042197872011-7** SSP-MA e CPF nº **405.467.563-87**, nomeada em **05/01/1983** para o cargo de **Professora**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 05 de ABRIL de 2018.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Presidente do IAPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

DECRETO - Nº 117 /2018

Revoga o Decreto – IAPMC **08/2015**, que concede Aposentadoria à servidora **Raimunda Ribeiro da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, **MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO que a edição do Decreto nº 08/2015, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **Raimunda Ribeiro da Silva**, está em desacordo com os dispositivos constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o DECRETO nº 03 de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

DECRETO Nº 118/ 2018

Determina a exoneração a pedido do servidor **CARLINDO BATISTA CALDAS**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal em seu art. 84, inc. VI e a Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, caput, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 003/89), que dispõe que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLINDO BATISTA CALDAS**;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal, que norteia todas as ações da administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor, **CARLINDO BATISTA CALDAS**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Cantanhede – MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE